



TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA – SETRE E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu titular Sr. **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS**, CNPJ nº 14.742.419/0001-23, situado à Fazenda Quilombos de Thiagos - Zona Rural - Ribeirão do Largos/Bahia cep 4515000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelos Sr. **ALEXANDRO DA SILVA LIMA**, portador do documento de identidade nº 11.424.587-84, emitido por SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.931.405-62, doravante de nominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI 021.2141.2024.0006877-62 se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, Anexo Único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Thiagos, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I indicação dos créditos orçamentários;

II alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE.

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Aderaldo Santos de Lima, designado pela Portaria nº 033/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidos no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses, considerando a data do recebimento de 1º (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA-PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1º (primeira) parcela, sendo até o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a especificidade de cada Termo de Fomento, de acordo com o estabelecido no no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar

a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar a prestação de contas com memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração públicas poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com possível prorrogação de mais 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar de 90 dias (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso estabelecido entre as partes.

II. SETRE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, se for esse um caso específico;
- b) Inventariar os bens sobre responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ALEXANDRO DA SILVA LIMA

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE
DE QUILOMBO DE THIAGOS

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.

Edital de Chamamento Público nº _005 / _2024__

Finalidade da Seleção: Selecionar Organizações da Sociedade Civil para firmar parcerias que contribuam para o desenvolvimento de ações relacionadas à Agenda Bahia do Trabalho Decente.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

Promoção de igualdade de gênero e raça.

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 01- Inclusão Socioprodutiva

LINHA DA PARCERIA

Linha 3 Iniciativa de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluído cadeias produtivas através de redes de empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

Lote D

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Thiagos.

CNPJ: 14.742.419/0001-23

Data de Criação: 17/10/2011

Endereço: Fazenda Quilombos de Thiagos – Ribeirão do Largo – Ba

Telefone: 77.99157-3711

Endereço eletrônico (e-mail): sheilalluz2018@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Alexandre da Silva Lima

Endereço: Fazenda Quilombos de Thiagos – Ribeirão do Largo – BA

Endereço eletrônico (e-mail): sheilalluz2018@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 11.424.587-84

CPF: 012.931.405-62

B. OBJETO DA PARCERIA

"RAÍZES QUILOMBOLAS": Produção de Alimentos a partir do aproveitamento integral de frutas, mel, leite e mandioca produzidos no Quilombo de Thiagos visando a geração de renda e preservação da cultura afrodescendente.

Vinculação com o PPA: Programa: 308 - Inclusão Sócio-produtiva e Mundo do Trabalho

Compromisso: 4 - Promover a inclusão sócio-produtiva e o trabalho decente. Beneficiar e qualificar 150 pessoas da região do Quilombo em Ribeirão do Largo com a oportunidade de ocupação e renda e preservação da cultura culinária local. Iniciativa: Gerar ocupação e renda

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O projeto "Raízes Quilombolas" pretende contribuir significativamente para a redução das desigualdades de gênero e raça através de várias iniciativas concretas:

- 1. Empoderamento Econômico:** Através do aproveitamento integral para produção artesanal de alimentos tradicionais na comunidade quilombola; Através da qualificação e aquisição de máquinas e equipamentos que possibilitem o beneficiamento e processamento dos produtos agrícolas (agroindustrialização). O projeto promove o empoderamento econômico das famílias quilombolas muitas vezes responsável pela produção e comercialização desses produtos. Isso ajuda a reduzir a desigualdade de gênero e raça ao fortalecer o papel econômico dessa comunidade.
- 2. Valorização Cultural:** O projeto valoriza e preserva os saberes tradicionais da comunidade quilombola.
- 3. Acesso a Oportunidades:** Ao capacitar as famílias quilombolas em técnicas agrícolas sustentáveis e certificação de produtos, o projeto amplia o acesso da comunidade quilombola a oportunidades econômicas e mercados.
- 4. Autonomia e Participação:** fortalecer a autonomia da comunidade quilombola, capacitando-as não apenas aspectos econômicos e de geração de renda, mas também a tomar decisões sobre seus próprios destinos e recursos.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A realidade no Quilombo de Thiagos, localizado em Ribeirão do Largo, é marcada por uma produção agrícola significativa, incluindo mel, frutas e outros gêneros. No entanto, essa produção é subaproveitada, levando ao desperdício e à dificuldade de escoamento dos produtos. O projeto proposto visa transformar essa realidade ao estruturar uma unidade produtiva de processamento de gêneros alimentícios. A proposta inclui a produção de biscoitos, sequinhos, bolos, doces, geléias, derivados de mel e de mandioca, além da certificação dos produtos para facilitar o acesso ao mercado.

O projeto se alinha diretamente com a realidade do Quilombo de Thiagos de várias maneiras:

- 1. Redução do Desperdício Agrícola:** A criação da unidade produtiva resolverá o problema do desperdício ao processar os produtos agrícolas que, de outra forma, poderiam apodrecer devido à falta de escoamento. Ao transformar os gêneros alimentícios em produtos com maior valor agregado, o projeto garante que a produção agrícola seja utilizada de forma eficiente e sustentável.
- 2. Capacitação e Treinamento:** Serão oferecidos cursos e qualificações para os membros da comunidade, o que não apenas melhorará suas habilidades, mas também criará oportunidades de emprego e geração de renda. Esse aspecto do projeto é crucial para o desenvolvimento local, uma vez que promove a inclusão de pessoas no mercado de trabalho e eleva o nível de especialização na área.
- 3. Preservação da Cultura:** A preservação cultural será promovida através da valorização e transmissão de receitas tradicionais dos mais antigos da comunidade para os jovens e interessados. Essa abordagem não só preserva as tradições culinárias locais, mas também reforça a identidade cultural da

comunidade quilombola, enquanto integra essas tradições ao processo produtivo moderno.

Portanto, a parceria e o projeto proposto se entrelaçam diretamente com a realidade local ao abordar os problemas de desperdício, promover a capacitação da comunidade e preservar a cultura, criando uma base sólida para o desenvolvimento sustentável e a geração de renda para as famílias quilombolas.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

- As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:
- Ação 1: Seleção e mobilização dos participantes - Critério de Aceitação: Seleção de 150 pessoas que atendam aos critérios de gênero e raça.
- Ação 2: Qualificação em aproveitamento de mel, frutas, temperos, urucum, leite e mandioca - Critério de Aceitação: Realização de 100 horas de treinamento para cada participante.
- Ação 3: Qualificação em produção de gênero alimentício - Critério de Aceitação: Realização de 200 horas de treinamento prático em produção de alimentos.
- Ação 4: Workshops sobre empreendedorismo - Critério de Aceitação: Realização de 01 workshops sobre empreendedorismo.
- Ação 5: Workshops sobre Marketing Digital - Critério de Aceitação: Realização de 01 workshops sobre Marketing Digital.
- Ação 6: Workshops sobre Economia Solidária, associativismo/cooperativismo - Critério de Aceitação: Realização de 01 workshops sobre os assuntos proposto.
- Ação 7: Lançamento de e-commerce - Critério de Aceitação: Criação e lançamento de uma plataforma de e-commerce para venda dos produtos.
- Ação 8: Participação em feiras e eventos - Critério de Aceitação: Participação em pelo menos 3 feiras ou eventos.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																	
Planejamento do(a)		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (12 meses)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
RAIZES					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
QUILOMBOLAS																	
OBJETIVO DA PARCERIA	Beneficiar E Qualificar 150 pessoas Reduzindo a desigualdade de gênero e raça	Indicador 1: 150 pessoas inscritas para qualificação e workshops.	Pessoas	Lista de inscrição e presença	150												Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.
		Indicador 2: Aquisição e Instalação dos equipamentos	Equipamentos	Nota Fiscal	x												100% atingido
		Indicador 3 :Qualificação de 300 horas aulas para 150 pessoas em treinamento prático e teórico em aproveitamento e produção de gêneros alimentícios	Pessoas	Entrega dos certificados Através de lista de presença , protocolo de recebimento e fotos		50	50	50									Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.

		Indicador 4: Realizar 03 Workshops com 8 horas cada para o total de 150 pessoas	Evento	Entrega dos certificados de lista de presença, protocolo de recebimento e fotos		50			50	50							Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.
		Indicador 5 : Criar 01 pagina do E-commerce	Página On Line	Registro com endereço eletrônico						01							Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.
		Indicador 6 : Participação em 03 Feiras ou Eventos	Feiras ou eventos	Lista de presença, ficha de inscrição, carta de atesto dos organizadores, fotos, e ou relatórios							01	01	01				Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.
		Indicador 7 : 03 pesquisa a cada quadrimestre para Monitoramento de resultados	gráficos	Relatório				01				01				01	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.
AÇÃO	Ação 1:cadastrar 150 pessoas para qualificação	Indicador : 150 pessoas	Pessoas	Fichas de cadastro	150												Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.
	Ação 2: Aquisição de Equipamentos para unidade de qualificação e produção	Aquisição e instalação dos equipamentos	equipamentos	NF	X												100% atingido
	Ação 3: Contratar empresa para 300 horas/ aulas de qualificação para 150 pessoas	Indicador : 300 horas	Horas	NF		100	100	100									Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.

Ação 4: Contratação de empresa para 03 workshops com 8 horas cada	03 eventos	evento	NF	01					01	01							Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.
Ação 5: Adquirir material didático, dos cursos e workshops	Nº 150 kits de material didático	Kits	Nota Fiscal	150													100% atingindo
Ação 6 : Adquirir plataforma de e-commerce	01 plataforma on line	Plataforma	URL da plataforma , relatório e Nota Fiscal								01						100% atingido
Ação 8 : Participação dos produtores envolvidos no projeto em feiras e eventos para exposição e venda dos produtos;	03 de Feiras eventos e participantes	Evento	Relatório de Participação e registro Fotográfico								01	01	01				Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.
Ação 9 : Monitoramento e acompanhamento contínuo e avaliação do progresso dos participantes.	Aplicar 03 questionário de pesquisa	Questionário	Relatório					01				01					01 Maior ou igual a 80% - Meta cumprida. Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente. Menor que 70% - Meta descumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

1. Divulgação do Projeto e Parcerias

· **Procedimento:** Elaborar um plano de comunicação detalhado para divulgar o projeto "RAÍZES QUILOMBOLAS" através de reuniões, eventos e campanhas nas mídias sociais. Firmar parcerias estratégicas com sindicatos, comércio local, com a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores já fechamos a parceria e anexamos a carta de atesto e confirmação da parceria.

· **Técnica:** Utilizar estratégias de marketing local, reuniões presenciais e digitais, e elaboração de material informativo. Firmar parcerias com base em acordos formais, contratos e ofícios.

· **Processo:** Enviar convites e informações sobre o projeto para possíveis parceiros, acompanhar e documentar as respostas, formalizar parcerias através de contratos e relatórios.

2. Diagnóstico Participativo

· **Procedimento:** Realizar sessões de diagnóstico participativo com as famílias da comunidade para identificar suas potencialidades e produtos agrícolas.

· **Técnica:** Aplicar questionários, entrevistas e grupos focais para mapear os produtos e as habilidades existentes.

· **Processo:** Coletar e registrar informações sobre os produtos agrícolas produzidos, analisar os dados e documentar os resultados em fichas de registro.

3. Formação dos Grupos de Interesse

· **Procedimento:** Selecionar e formar grupos de interesse com base em critérios de gênero e raça, assegurando a inclusão e diversidade.

· **Técnica:** Utilizar processos de seleção transparentes e inclusivos, conduzir reuniões de formação e criar grupos de trabalho.

· **Processo:** Registrar os grupos formados e as informações dos participantes em fichas de cadastro, monitorar a participação e o engajamento.

4. Aquisição e Instalação de Equipamentos

· **Procedimento:** Adquirir os equipamentos necessários para o projeto e realizar sua instalação conforme as especificações técnicas.

· **Técnica:** Realizar cotações, adquirir equipamentos através de nota fiscal, e contratar serviços de instalação.

· **Processo:** Registrar a compra com notas fiscais, acompanhar a instalação dos equipamentos, e garantir que estejam funcionando corretamente.

5. Contratação de Empresa para Qualificação

· **Procedimento:** Contratar uma empresa especializada para oferecer qualificação através de oficinas e workshops para os grupos de interesse.

· **Técnica:** Definir termos de contrato, realizar cotações, e acompanhar a prestação do serviço.

· **Processo:** Elaborar contratos de prestação de serviços, monitorar as oficinas e workshops, e registrar a execução através de notas fiscais e fotos.

6. Aquisição de Kits de Material Didático

- **Procedimento:** Comprar kits de materiais didáticos para apoiar a realização dos cursos e workshops.
- **Técnica:** Selecionar fornecedores, fazer compras e garantir a entrega dos materiais necessários.
- **Processo:** Registrar a aquisição com notas fiscais e distribuir os kits de materiais didáticos aos participantes dos cursos e workshops.

7. Adquirir e Lançar Plataforma de E-commerce

- **Procedimento:** Selecionar e adquirir uma plataforma de e-commerce para a comercialização dos produtos.
- **Técnica:** Realizar pesquisa de mercado, adquirir a plataforma, e configurar a loja online.
- **Processo:** Registrar o lançamento da plataforma com URL e relatórios, garantir que a loja esteja funcionando e acessível ao público.

8. Participação em Feiras e Eventos

- **Procedimento:** Organizar a participação dos produtores em feiras e eventos para a exposição e venda dos produtos.
- **Técnica:** Inscrever os produtores em eventos, preparar estandes e materiais de exposição.
- **Processo:** Registrar a participação através de listas de presença, fichas de inscrição, e relatórios fotográficos.

9. Monitoramento e Acompanhamento

- **Procedimento:** Monitorar continuamente o progresso dos participantes e a produção e venda dos produtos.
- **Técnica:** Implementar um sistema de acompanhamento, coletar dados de produção e vendas.
- **Processo:** Registrar e analisar a quantidade de produção e vendas através de recibos e notas de saída, e ajustar as ações conforme necessário para garantir o cumprimento das metas.

Resumo das Metas e Avaliação

- **Meta de Inscrição e Qualificação:** Inscrever 150 pessoas e realizar formações com taxas de conclusão de 90% ou mais para avaliação ótima.
- **Meta de Aquisição de Equipamentos:** 100% de aquisição e instalação conforme previsto.
- **Meta de Formação:** Certificar 150 pessoas, com taxas de conclusão de 90% ou mais para avaliação ótima.
- **Meta de E-commerce:** Lançar uma plataforma funcional e efetiva, avaliando a plataforma com base em critérios de funcionalidade e vendas.
- **Meta de Participação em Eventos:** Participar de pelo menos 3 eventos, com registros fotográficos e relatórios.
- **Meta de Monitoramento:** Monitorar a produção e vendas, buscando uma avaliação ótima com 90% ou mais de vendas efetivas.

Essa forma de execução detalha os passos a serem seguidos, garantindo a efetividade do projeto "RAÍZES QUILOMBOLAS" e o cumprimento das metas estabelecidas.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Maior ou igual a 80% - Meta cumprida.
Entre 70 e 79% - Meta cumprida parcialmente.
Menor que 70% - Meta descumprida.
Esta tabela fornece uma estrutura abrangente para avaliar o desempenho do projeto em relação às suas ações específicas e ao objetivo geral, incluindo tanto indicadores quantitativos quanto qualitativos.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Tipo de Profissional	Quantidade	Remuneração Mensal Bruta	Encargos Sociais	Remuneração Mensal	Quant. Meses	Valor Total
Coordenador geral	01	R\$1.929,75	CNPJ	R\$ 1.929,75	12	R\$23.157,00
Recursos do Edital: 05/2024 R\$ 23.157, Valor Total R\$ 23.157,0000						
OBS: Nota Fiscal ao Coordenador, os demais como nutricionista, administradora e facilitadora será contrapartida da OSC.						

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
Entidade : ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS														
1.	Receitas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	466.843,00				0,00	133.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		466.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.	Despesas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Contratação de Empresa													
2.1.1.1	Coordenador	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	23.157,00

2.1.1.1	Contratação de 300 horas aulas para capacitação e treinamento	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2.1.1.2	03 workshops	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.1.1.3	Criação Plataforma E-commerce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		1.929,75	61.929,75	41.929,75	41.929,75	21.929,75	21.929,75	11.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	213.157,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		1.929,75	61.929,75	41.929,75	41.929,75	21.929,75	21.929,75	11.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	1.929,75	213.157,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	500 Caneta personalizada		2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.2.2	500 Bloco de anotações com 50 folhas		5.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
2.2.3	200 Módulos		11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
2.2.4	200 Apostila		4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.5	200 Camisas		8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2.2.6	200 Planner para marketing digital		12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.2.7	200 Garrafa para água		6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.8	200 Bolsa		14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
2.2.9	4000 Folder		6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Subtotal (Custos Diretos)			70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	01 Maquina Industrial para Produção de Biscoitos, broas e cooks	96.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.680,00
2.3.2	01 Amassadeira industrial	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
2.3.3	01 Pesadora industrial	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2.3.4	01 Seladora semi-industrial	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
2.3.5	250 Assadeira em aluminio	26.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.725,00
2.3.6	04 Armazenamento de Biscoito em aluminio aberto	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00
2.3.7	02 Mesas em Inox	5.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.980,00
2.3.8	03 Estantes em Inox	13.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.350,00
2.3.9	01 Fogão Industrial de 8 bocas sem forno	4.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.390,00
2.3.10	02 Liquidificador	2.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078,00
2.3.11	01 Forno Industrial em Inox a gás	28.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.370,00
2.3.12	01Coifa industrial	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
2.3.13	03 Freezers Horizontais	19.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.170,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		316.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.843,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS 600.000,00														
Total Geral de Despesas		600.000,00												

ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO

PLANILHA DE CUSTOS					
ITEM	QTD	UNID. DE MEDIDA	PERÍODO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa para 300 horas/aulas de qualificação, com espaço e material de mídia e deslocação.	300	Horas	6 meses	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
Contratação de empresa para 3 workshops com espaço e material de mídia e deslocação.	03	Evento	6 meses	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Plataforma E-commerce	01	Pagina on-line URL	12meses	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Subtotal solicitado do Edital: R\$ 190.000,00					
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA UNIDADE DE TREINAMENTO E PRODUÇÃO					
Descrição	Quant.	UNI		Valor UN	Valor T
Maquina industrial para produção de biscoito, Broas e cooks	1	Um	Mês 1	R\$ 96.680,00	R\$ 96.680,00
Amassadeira Industrial	1	Un	Mês 1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
Pesadora Industrial	1	Un	Mês 1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Seladora semi-industrial	1	Un	Mês 1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
Assadeira em alumínio	250	Un	Mês 1	R\$ 106,90	R\$ 26.725,00
Armazenador de biscoito em alumínio aberto	4	Un	Mês 1	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
Mesas em inox	2	Un	Mês 1	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
Estantes em Inox	3	Un	Mês 1	R\$ 4.450,00	R\$ 13.350,00
Fogão Industrial 8 bocas sem forno	1	Un	Mês 1	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
Liquidificador	2	Un	Mês 1	R\$ 1.039,00	R\$ 2.078,00
Forno Industrial á gás	1	Un	Mês 1	R\$ 28.370,00	R\$ 28.370,00
Coifa industrial	1	un	Mês 1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Freezer	3	un	Mês 1	R\$ 6.390,00	R\$ 19.170,00

Subtotal (Máquinas, Equipamentos e utensílios)					
R\$ 316.843,00					
KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS					
Insumo/ Quantidade		Quant.	Und	R\$ Unit.	Valor total R\$
Caneta personalizada		500	un	5,00	R\$ 2.500,00
Bloco de anotações com 50 folhas		500	Un	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
Módulos		200	Un	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
Apostila		200	Um	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
Camisas		200	Um	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Planner para marketing digital		200	un	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
Garrafa para água		200	Um	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
Bolsa		200	un	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
Folder		4000	un	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
Subtotal :					
R\$ 70.000,00					
LOGÍSTICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PROPOSTO					
Combustível para Transporte	1200	Litros	Mês 1 - 12		
Energia elétrica	12	Mês	Mês 1 – 12		
Internet	12	Mês	Mês 1-12		
Serviços Contábil	12	Mês	Mês 1-12		
Assessoria Jurídica	12	Mês	Mês 1 - 12		
A logística será contrapartida da OSC					
Valor do Projeto solicitado do Edital:					R\$ 600.000,00
Valor TOTAL DO PROJETO.....					R\$ 600.000,00

Nº	RUBRICA	R\$ VALOR
----	---------	-----------

1	Equipe de Trabalho	R\$ 23.157,00
2	Contratação de Empresas	R\$ 190.000,00
3	Aquisição de Equipamentos	R\$ 316.843,00
4	Kit Material didático	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 600.000,00
Valor do Projeto solicitado do Edital:		R\$ 600.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º MÊS MARÇO 2025	2º MÊS SETEMBRO 2025
2025	R\$ 466.843,00	R\$ 133.157,00

K. RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição do Bem		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Maquina Industrial para Produção de Biscoitos, broas e cooks	1	96.680,00	96.680,00	Para produzir 100 kilos horas de biscoitos aumentar a produção
2	Amassadeira industrial	1	48.000,00	48.000,00	Atender a demanda da produção, maior quantidade de massa para alimentar a maquina
3	Pesadora industrial	1	45.000,00	45.000,00	Pesar de forma precisa e rápida
4	Seladora semi-industrial	1	8.700,00	8.700,00	Selar de forma eficiente os pacotes e embalagem garantido a integridade do produto
5	Assadeira em aluminio	250	106,90	26.725,00	acessório utilizado para assar os biscoitos
6	Armazenamento de Biscoito em aluminio aberto	4	3.400,00	13.600,00	Utilizado para aguardar o esfriamento do biscoito depois de assado
7	Mesas em Inox	2	2.990,00	5.980,00	utilizada para manuseio e preparo da produção
8	Estantes em Inox	3	4.450,00	13.350,00	organizar os materiais
9	Fogão Industrial de 8 bocas sem forno	1	4.390,00	4.390,00	Cozinhar e preparar os produtos alimentícios
10	Liquidificador	2	1.039,00	2.078,00	Processar e liquidificar o alimento
11	Forno Industrial em Inox a gás	1	28.370,00	28.370,00	Assar a produção
12	Coifa industrial	1	4.800,00	4.800,00	eliminar o ar do ambiente – pela função exaustor – retirando e enviando para o exterior gordura e tudo que houver no ar
13	Freezers Horizontais	3	19.170,00	19.170,00	armazenar e conservar os alimentos
		271	267.095,90	316.843,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, //		ALEXANDRO DA SILVA LIMA			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado		
Data: /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, / / .		
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE		



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro da Silva Lima**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111996326** e o código CRC **676DD0CF**.

DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006911-07. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.917,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e dezessete reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Willza Oliveira De Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006966-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Luan Barretto Peres-Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000126-69. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA- ACFBA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.990,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roberto Eduardo Alves de Santana - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006886-53. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.284,00 (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Clemente Pereira Bulhões Neto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006963-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS**

PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Diego Samuel Felisardo Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000860-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Cooperativa Rede de Produtoras as Bahia - COOPEREDE.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.803,26 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Irenildes Lima Damião - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006889-04. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Federação Baiana de Jiu Jitsu e MMA - FBJJMMA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Evandro Alves Do Nascimento - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000128-21. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Carolina Barreto Braga - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006913-61. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO MÃE TERRA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Altemar Felberg - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006877-62. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado

ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Da Silva lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006968-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (IPI)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gilson De Araujo Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000129-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Fernanda Dos Santos Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006891-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote I no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 564.524,85 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e André Carlos Conceição Dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000120-73. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATARANDIBA - ASCOMA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Flávia Lima Santos Cavalcante - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000121-54. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CENTRO SÃO JOÃO DE DEUS - ACACSD**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote H no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI

nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jackeline De Jesus Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006961-68. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DA BAHIA - FBEB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 563.513,60 (Quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Edson Dias Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006923-32. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **COOPERAGIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS PE**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Tatiana Lima Da Silva Ferreira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006924-13. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roque Gonçalves da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006890-30. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL SOFRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Adriana Oliveira Silva - Representante legal da OSC.